



Câmara Municipal de Iuna

“LEI MUNICIPAL Nº 3059/2023”

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual vigente, no valor de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), nos seguintes elementos de despesas:

160001.0430600102.086 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	FICHA	VALOR
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	432	R\$300.000,00
160001.1236100102.087 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		
33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	449	R\$4.200.000,00
		R\$4.500.000.00

Art. 2º. Para cobertura deste Crédito Adicional Suplementar serão utilizados como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de Convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS 09/10/2023.

ADIMILSON DE SOUSA

Presidente da Câmara